



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 172/2019

**PROÍBE OPERAÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO E/OU
REPOSIÇÃO DE PRODUTOS EM ÁREAS DE ACESSO AOS
CONSUMIDORES EM HORÁRIO COMERCIAL.**

Art. 1º Ficam proibidas no âmbito do Município de Itajaí, operações de movimentação e/ou reposição de (cargas) produtos em volumes superiores a 1M³ (um metro cubico), em áreas de acesso aos consumidores nas dependências internas de supermercados e congêneres, em horário comercial.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Este Projeto tem como objetivo destinar maior conforto e principalmente garantir a segurança física dos consumidores ante a acidentes.

SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE JULHO DE 2019

NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
VEREADOR - .